ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 877/2019

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

ALTERA A LEI Nº 420/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º – O artigo 2º, da Lei nº 420/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, sendo 4 (quatro) representantes de Órgãos Governamentais e 4 (quatro) representantes de entidades não-governamentais, assegurada a participação dos representantes dos trabalhadores rurais.

.....

Art. 2º – Fica revogado o artigo 6º e seus parágrafos da Lei nº 420/2003.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, em 18 de fevereiro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI *Prefeita Municipal*